

Of. Nº. 1813/2023 - C.E.

Salvador, 21 de setembro de 2023.

Senhor Governador,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.^a, em anexo, cópia da Indicação nº. 26.886/2023, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria da Deputada Ludimila Fiscina, ao Governo do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador do Estado da Bahia

SALVADOR-BA

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 25/09/2023 16:58

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20235A6D04>



INDICAÇÃO Nº 26.886/2023

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA A INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS BAIANOS, NO PROJETO ESPORTE POR TODA PARTE.

A Deputada infrafirmada no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 139, da Resolução nº. 1.193/1985, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia a inclusão no **Projeto Esporte por toda Parte**, os Municípios de Alagoinhas, Acajutiba, Água Fria, Aporá, Aramari, Araçás, Cabaceiras do Paraguaçu, Cardeal da Silva, Castro Alves, Catu, Coronel João Sá, Cícero Dantas, Entre Rios, Esplanada, Feira de Santana, Governador Mangabeira, Inhambupe, Irará, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Jeremoabo, Lapão, Mata de São João, Nova Soure, Olindina, Ouricangas, Paripiranga, Pedro Alexandre, Pedrão, Pojuca, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, Santa Brígida, Santo Amaro, Sátiro Dias, Teodoro Sampaio e Teofilândia Tucano, todos do Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado da Bahia criou através da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, autarquia estadual vinculada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, o **PROJETO ESPORTE POR TODA PARTE**, com a finalidade de desenvolver políticas públicas e sociais direcionadas a atender o esporte recreativo e comunitário nos Municípios do Estado da Bahia.

Por sua vez, embora o **PROJETO ESPORTE POR TODA PARTE** use como critério de escolha, os Municípios Baianos, com maiores índices de crimes violentos, letais e intencionais, o Governo Estadual poderia estender esse critério aos Municípios limítrofes, até porque o objetivo central é democratizar o esporte comunitário e recreativo.

Veja-se que, além do objetivo central do Projeto que é atender os Municípios com alto índice de crimes violentos, letais e intencionais existem os objetivos específicos, que tratam da oferta de oficinas gratuitas de esporte para atender, prioritariamente, crianças e jovens até 18 anos; estimular a gestão participativa entre os atores locais direta e indiretamente envolvidos; realizar ações voltadas para um público diferenciado nos núcleos de esportes comunitários e recreativos; promover a formação continuada de agentes sociais de esporte comunitário e, por fim, incentivar a organização coletiva de eventos de esporte comunitário para envolver a população local.

Assim, baseado nos objetivos específicos, justifica-se estender o Projeto a Municípios que não estejam dentro do contexto estabelecido no objetivo central, até porque os critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual de Segurança Pública são subjetivos, quando apontam os Municípios com índice alto de crimes violentos, letais e intencionais.

Desta forma, espera-se que Vossa Excelência, com seu espírito público e político, inclua os Municípios aqui relacionados no **PROJETO ESPORTE POR TODA PARTE**, tendo em vista que, o Governo do Estado visa construir, junto aos Baianos, sua política de inclusão social no campo do esporte comunitário e cultural.

Sala das Sessões, em 04 de setembro 2023.

LUDMILLA FISCINA

Deputada Estadual

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Quadro de Assinaturas

Assinado por LUDMILLA FONSECA FISCINA em 04/09/2023 23:47

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20232F9653>

